



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE LEIS

LEI ORDINÁRIA Nº. 3.296, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2009.

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO "PROGRAMA JOVENS EMPREENDEDORES"

O Prefeito Municipal de Lorena, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais: faço saber que a Câmara decretou e EU sanciono e promulgo a seguinte **Lei Ordinária**:

Art. 1º – Fica instituído no âmbito das escolas públicas municipais de ensino fundamental o "Programa Jovens Empreendedores".

Art. 2º – O programa a que se refere o artigo anterior abrirá espaços para a orientação e participação de organizações de apoio às micros e pequenas empresas de fomento ao mundo de negócios e visa:

I- Despertar no jovem estudante do ensino fundamental, o espírito empreendedor e a importância da micro e pequena empresa, bem como o gosto pela gestão de negócios;

II- Criar uma cultura empreendedora;

Art. 3º – O programa ora instituído poderá ser oferecido como atividade extracurricular ou inserido na grade curricular e será desenvolvido anualmente, respeitada na sua adoção a convivência funcional de cada estabelecimento de ensino.



LIVRO DE LEIS

Art. 4º – As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento e suplementadas se necessário.

Art. 5º – Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em contrário.

P.M. de Lorena 11 de novembro de 2009.



PAULO CÉSAR NEME
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta data, no Paço Municipal